

ACÓRDÃO N.6679- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15602 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262016510001250-4).

ACÓRDÃO N.6678- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15456 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262016510000070-0).

ACÓRDÃO N.6677- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15454 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262016510000068-9).

ACÓRDÃO N.6676- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15452 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262016510000067-0).

ACÓRDÃO N.6675- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15450 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262016510000063-8).

ACÓRDÃO N.6674- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15448 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262016510000060-3).

ACÓRDÃO N.6673- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15446 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262016510000112-0).

ACÓRDÃO N.6672- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15444 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262016510000087-5).

ACÓRDÃO N.6671- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15442 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262016510000054-9).

ACÓRDÃO N.6670- 2ª. CPJ. RECURSO N. 15440 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262016510000047-6).

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. ATIVO NÃO REGULAR. 1. O enquadramento como ativo não regular impõe prazo especial para recolhimento do ICMS na entrada em território do Estado. 2. Deixar de recolher o ICMS diferencial de alíquota em operação interestadual com destino ao uso/consumo do estabelecimento, constitui infração sujeita à penalidade, sem prejuízo do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do Recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 25/04/2019.

ACÓRDÃO N.6669- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14696 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262015510000854-2).

ACÓRDÃO N.6668- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14542 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262015510000316-8).

ACÓRDÃO N.6667- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14540 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262015510000312-5).

ACÓRDÃO N.6666- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14538 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262015510000314-1).

ACÓRDÃO N.6665- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14422 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 812016510000298-1).

ACÓRDÃO N.6664- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14390 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 812016510001000-3).

ACÓRDÃO N.6663- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14388 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 812016510000477-1).

ACÓRDÃO N.6662- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14386 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 812016510001001-1).

ACÓRDÃO N.6661- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14384 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 812016510000352-0).

ACÓRDÃO N.6660- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14382 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 812016510001486-6).

ACÓRDÃO N.6659- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14246 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262016510000096-4).

ACÓRDÃO N.6658- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14232 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262016510000094-8).

ACÓRDÃO N.6657- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14228 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262016510000114-6).

ACÓRDÃO N.6656- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14226 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262016510000097-2).

ACÓRDÃO N.6655- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14036 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 812012510001948-6).

ACÓRDÃO N.6654- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14032 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 812012510001531-6).

ACÓRDÃO N.6653- 2ª. CPJ. RECURSO N. 14030 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 812012510001639-8).

ACÓRDÃO N.6652- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13550 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372015510001256-2).

ACÓRDÃO N.6651- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13548 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372015510001255-4).

ACÓRDÃO N.6650- 2ª. CPJ. RECURSO N. 13546 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372015510001257-0).

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS AUGUSTO CATHARIN. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. ATIVO NÃO REGULAR. 1. O enquadramento como ativo não regular impõe prazo especial para recolhimento do ICMS na entrada em território do Estado. 2. Deixar de recolher o ICMS diferencial de alíquota em operação interestadual com destino ao uso/consumo do estabelecimento, constitui infração sujeita à penalidade, sem prejuízo do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do Recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 25/04/2019.

Protocolo: 431922

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 03

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2019

VALOR: R\$-1.684,88 (Hum mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 02.05.19 a 01.05.20

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Outros

JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo

CONTRATO Nº: 031

EXERCÍCIO: 2016

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A.

ENDEREÇO: : Av. das Nações Unidas, Nº 12995, 4º andar Brooklin Novo

CEP: 04578-000 São Paulo/SP

TELEFONE: (11) 3556 7206

ORDENADOR: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 432208

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE DOAÇÃO: Nº 001/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 29, Inciso XVII alínea "a" da lei Nº 13.303/2016

PARTES: Banco do Estado do Pará S. A. e Obras das Filhas do Amor de Jesus Cristo – Casa do Menino Jesus III

OBJETO: Doação Pura e Simples

VIGÊNCIA: 02.05.19 a 01.05.21

VALOR: R\$-214.144,08 (Duzentos e quatorze mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

FORO: Própria

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 02.05.2019

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Trav. Castelo Branco nº 1403 – Bairro São Brás

Protocolo: 431984

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 140, DE 08 DE MAIO DE 2019.

A Secretária de Estado de Planejamento, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 1º de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de Janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.563, de 1º de agosto de 2003, no Decreto nº 563 de 5 de novembro de 2007, no Decreto nº 358 de 28 de fevereiro 2012, e na Lei nº 8.404, de 13 de outubro de 2016, art 12-B, que regulamentam a Gratificação de Desempenho de Gestão,

R E S O L V E:

Tornar público que as Metas de Desempenho Institucional executadas pelas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento, referentes a Avaliação de Desempenho de Gestão - GDG, no período de janeiro a abril / 2019, foram integralmente cumpridas, obtendo a nota máxima de 60% (sessenta por cento).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo: 431900

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 145, DE 09 DE MAIO DE 2019

A Diretora Administrativa e Financeira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 111/2019-GS, de 09 de Abril de 2019, publicada no DOE nº 33848, de 10 de Abril de 2019,